



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 265/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/SMPROS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/SMPROS/2018
CONTRATO Nº 145/SMPROS/2019

CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO E A
EMPRESA R & R TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
- ME, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145 – Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, através da **Secretaria Municipal de Programas Sociais**, neste ato representado por sua secretária, a **Sra. Edna Gomes da Silva**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 2.328.698- SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 735.516.354-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa **R & R TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.132.485/0001-53, com endereço na Rua Estrada da Vitória, nº 63, Jussaral, Cabo de Santo Agostinho-PE, CEP: 54.590-000, neste ato legalmente representada pelo **Sr. Gildo Amâncio Batista**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 2.815.714 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 416.205.694-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 066/SMPROS/2018 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

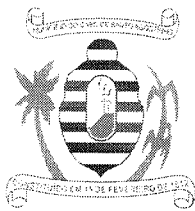
Constitui objeto deste instrumento contratação de empresa especializada para locação de ônibus, com motorista, para atender a População Carente do Município, através da Secretaria Municipal de Programas Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos das Dotações Orçamentárias:

Órgão	10.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	10.100 – Gabinete da Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 122 – Administração Geral	
Programa	103 – Apoio Administrativo da SMPROS e Apoio Operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social		
Projeto/Ativ.	8.238 – Gestão Administrativa da SMPROS e Apoio Operacional aos Fundos Vinculados à Assistência Social		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	511	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 122 – Administração Geral	



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Programa	122 – Apoio Administrativo às Ações do Fundo Municipal de Assistência Social		
Projeto/Ativ.	2.318 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	612	Fonte: 01	Convênio:

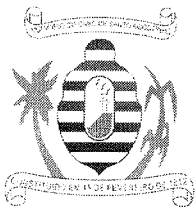
Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 128 – Formação de Recursos Humanos	
Programa	168 – CAPACITA - FMAS		
Projeto/Ativ.	2.286 – Apoio a Ações do Programa CAPACITA - FMAS		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	446	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 131 – Comunicação Social	
Programa	169 – Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Projeto/Ativ.	1.111 – Apoio as Ações de Investimento do Programa Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	391	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 244 – Comunicação Social	
Programa	170 – Enfrentamento à Pobreza e Garantia de Direitos		
Projeto/Ativ.	2.209 – Apoio as Ações do Programa Enfrentamento à Pobreza e Garantia de Direitos		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	402	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 244 – Comunicação Social	
Programa	170 – Enfrentamento a Pobreza e Garantia de Direitos		
Projeto/Ativ.	2.210 – Manutenção e Fortalecimento da Gestão – Bolsa Família, Inclusive através de Unidades Móveis		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	396	Fonte: 44	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 66.963-6

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 244 – Comunicação Social	
Programa	170 – Enfrentamento a Pobreza e Garantia de Direitos		
Projeto/Ativ.	2.210 – Manutenção e Fortalecimento da Gestão – Bolsa Família, Inclusive através de		



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	Unidades Móveis		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	397	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 244 - Comunicação Social	
Programa	171 - Famílias Fortes, Comunidade Solidária		
Projeto/Ativ.	2.215 - Implantação e Manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	417	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 244 - Comunicação Social	
Programa	171 - Famílias Fortes, Comunidade Solidária		
Projeto/Ativ.	2.215 - Implantação e Manutenção dos CRAS, PAIF e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	418	Fonte: 44	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 66.966-0

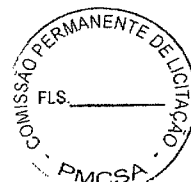
Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 421 - Custódia e Reintegração Social	
Programa	173 - Rede Acolhedora		
Projeto/Ativ.	2.215 - Apoio as Ações do Programa Rede Acolhedora		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	443	Fonte: 44	Convênio:
Banco		Agência:	Conta nº:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 421 - Custódia e Reintegração Social	
Programa	173 - Rede Acolhedora		
Projeto/Ativ.	2.215 - Apoio as Ações do Programa Rede Acolhedora		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	444	Fonte: 01	Convênio:

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa	175 - Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania		
Projeto/Ativ.	2.222 - Apoio as Ações do Centro de Referência Especializado de Assistência Social -		



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



	CREAS		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	438	Fonte: 44	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 70751-1

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa	175 - Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania		
Projeto/Ativ.	2.223 - Apoio as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	439	Fonte: 01	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 70.751-1

Órgão	11.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	11.100 - Fundo Municipal de Assistência Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 422 - Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	
Programa	175 - Recuperando Vidas e Promovendo a Cidadania		
Projeto/Ativ.	2.223 - Apoio as Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - AEPETI		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	440	Fonte: 44	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 66.962-8

Órgão	12.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	12.100 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 244 - Assistência Comunitária	
Programa	176 - Trabalhando pelo Desenvolvimento		
Projeto/Ativ.	2.269 - Apoio as Ações do Programa Trabalhando pelo Desenvolvimento		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	520	Fonte: 01	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 66.962-8

Órgão	12.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	12.100 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Social		
Função	8 - Assistência Social	Sub-função: 244 - Assistência Comunitária	
Programa	176 - Trabalhando pelo Desenvolvimento		
Projeto/Ativ.	2.269 - Apoio as Ações do Programa Trabalhando pelo Desenvolvimento		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas	Detalhamento: 27	
Reduzido	521	Fonte: 50	Convênio:
Banco	CEF	Agência: 0559-2	Conta nº: 150-2

Órgão	13.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
-------	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Unidade	13.100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 131 – Comunicação Social	
Programa	177 – Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Projeto/Ativ.	2.259 – Apoio as Ações do Programa Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas		Detalhamento: 27
Reduzido	494	Fonte: 01	Convênio:
Banco	CEF	Agência: 0559-2	Conta nº: 150-2

Órgão	13.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	13.100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 131 – Comunicação Social	
Programa	177 – Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Projeto/Ativ.	2.259 – Apoio as Ações do Programa Dialogando Políticas Públicas com a Sociedade		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas		Detalhamento: 27
Reduzido	668	Fonte: 41	Convênio:
Banco	Brasil	Agência: 0714-5	Conta nº: 49.563-8

Órgão	13.000 - Secretaria Municipal de Programas Sociais		
Unidade	13.100 – Fundo Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Função	8 – Assistência Social	Sub-função: 243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Programa	178 – Cidadão do Futuro		
Projeto/Ativ.	2.262 – Apoio as Ações do Programa Cidadão do Futuro		
Elemento Despesa	3.3.9.0.39 Aplicações Diretas		Detalhamento: 27
Reduzido	501	Fonte: 01	Convênio:

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O preço total remanescente ora contratado é de **R\$ 78.853,50 (setenta e oito mil oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**.

Parágrafo Primeiro – O valor estipulado na presente Cláusula não implica em previsão de crédito para a CONTRATADA, que somente fará jus aos valores referentes ao produto efetivamente fornecido.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da assinatura entre as partes, tendo a CONTRATADA que atender as necessidades da Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado na forma dos §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da data da ordem de serviço, que será emitida pela Secretaria Executiva de Logística.

Parágrafo Primeiro – Nos preços contratados encontram-se incluídos todas as despesas decorrentes de fretes, seguros, taxas, impostos e encargos sociais que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o custo do objeto ora contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo – A CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o material que vier a ser recusado e, cujo recebimento não importará sua aceitação.

Parágrafo Terceiro – O servidor ou comissão designada pela autoridade competente para proceder ao recebimento do objeto ora licitado, o fará mediante verificação a fim de constatar se os mesmos estão sendo apresentados conforme o licitado, não se caracterizando neste ato a aceitação dos mesmos.

Parágrafo Quarto – Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a Secretaria Municipal de Programas Sociais, designa o **Sr. Sharmeson Jose Olimpio da Silva**, para ser a responsável pela fiscalização do Contrato, informando à CONTRATADA, previamente, através de comunicação escrita, os nomes destes servidores.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Fatura e, com o devido atesto pelo setor da Secretaria solicitante, obedecendo aos limites estabelecidos neste instrumento contratual.

Parágrafo Primeiro – A Fatura discriminativa deverá ser encaminhada à Secretaria solicitante a partir do primeiro dia útil posterior ao fornecimento para visto e atesto do setor competente, prorrogando-se o prazo de pagamento, sem ônus ou acréscimos, na mesma proporção de eventual atraso ocorrido no encaminhamento da Fatura.

Parágrafo Segundo – Nenhum pagamento será efetuado à empresa CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito ao reajustamento de preços ou à correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro – Prestar a CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro – Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguros de acidentes no trabalho, despesas fiscais, parafiscais ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA é obrigada a manter, durante o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Parágrafo Quarto – Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto da licitação ou contrato, sem previa autorização da Administração da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A ADMINISTRAÇÃO poderá contratar quantitativos superiores ou inferiores àqueles cotados limitado



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



a, no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do total estimado, de acordo com o § 2º art. 65 da Lei nº 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES

De conformidade com o artigo 86, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total do compromisso assumido com a Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes sanções, cumulativamente ou não:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso, na execução do fornecimento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, no descumprimento de qualquer cláusula, obrigação ou condição contratual;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

Parágrafo Primeiro – A cobrança de multa será feita mediante desconto na Fatura, ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

Parágrafo Segundo – As multas de que tratam esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, desde que cabíveis à presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Quarto – Na aplicação de qualquer sanção será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de penalidades ser feita por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, nos casos enumerados no artigo 78, e na forma prevista no artigo 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incidindo sobre a CONTRATADA as sanções estabelecidas em lei e no presente instrumento.

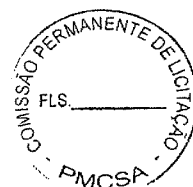
Parágrafo Primeiro – A rescisão contratual motivada por culpa da CONTRATADA, garantida a prévia defesa, acarretará em multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, independente das sanções dispostas no presente instrumento, e independente das demais sanções civis e penais cabíveis.

Parágrafo Segundo – RESCISÃO BILATERAL – Ficará o presente Contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666, de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, Lei nº 10.520, de 2002 e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 25 de outubro de 2019.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

Secretaria Municipal de Programas Sociais

CONTRATADA: R & R TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA – ME

Fiscal de Contrato

Sharmeson J. Olimpio da Silva
Setor Financeiro Mat. 45865
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Mirya M. do Nascimento
Setor Financeiro Mat. 45863
Secretaria Municipal de Programas Sociais
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho

TESTEMUNHA:

CPF/MF:

Josefildo Alves da Silva
Coordenador Financeiro - Mat. 48613
Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho